



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 288.

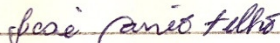
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal, um crédito especial de NCR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados a aquisição de pneus e peças para os veículos da municipalidade.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior, considerado "DESPESA DE CAPITAL", correrá por conta do saldo financeiro a se verificar no presente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro /
de 1968.



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal